

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 083/2015 – PGJ, DE 15 DE MAIO DE 2015.
(Protocolado nº 000.028/2015)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Marília.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARÍLIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2015 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 15/21, constante dos autos do protocolado nº 000.028/15, com a seguinte redação:

I. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a)** feitos de finais 31 a 00 da 2ª Vara Criminal;
- b)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- c)** Atendimento ao Público.

II. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a)** feitos da Vara de Execuções Criminais;
- b)** Corregedoria Permanente dos Presídios;
- c)** atendimento ao público.

III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a)** feitos de finais 31 a 00 da 3ª Vara Criminal;
- b)** Corregedoria Permanente da Polícia;
- c)** atendimento ao público.

IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a)** feitos de finais 31 a 00 da 1ª Vara Criminal;
- b)** Corregedoria Permanente da Polícia;
- c)** Atendimento ao Público.

V. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a)** feitos de finais 01 a 30 da 2ª Vara Criminal;



- b) feitos de finais 01 a 30 da 3ª Vara Criminal;
- c) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- d) Controle externo da atividade policial das seguintes delegacias de polícia:
 - d.1) Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Marília;
 - d.2) Delegacia de Polícia de Vera Cruz;
 - d.3) Delegacia de Polícia de Ocauçu;
 - d.4) Delegacia de Investigações Gerais de Marília;
 - d.5) Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Marília;
 - d.6) Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Marília;
 - d.7) Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Marília;
 - d.8) Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial de Marília;
 - d.9) Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Criminalística (IC);
- e) atendimento ao público.

VI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- b) feitos de finais de 01 a 30 da 1ª Vara Criminal;
- c) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- d) Controle externo da atividade policial da Delegacia Seccional de Marília, da Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher de Marília e do 4º Distrito Policial;
- e) atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

A atribuição do Ministério Público relacionada ao atendimento ao público, exceto quanto às execuções criminais, será exercida alternadamente por todos Promotores de Justiça, conforme escala prévia definida pela Promotoria de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.90, p.80, de 16 de maio de 2015

